



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**PORTARIA Nº 11/2024
(DE 14 DE MAIO DE 2024)**

Dispõe sobre o Procedimento de Levantamento, Lançamento e Publicação dos Dados e Informações no Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente o seu art. 6º, §2º;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização dos dados disponibilizados por esta Câmara Municipal no Portal da Transparência, com vistas a fortalecer a transparência ativa e, em consequência, o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de serem disciplinados os procedimentos internos hábeis a viabilizar a alimentação do Portal da Transparência de acordo com a competência de cada setor envolvido;

CONSIDERANDO que a disponibilização de informações em dados abertos visa aumentar a transparência e a participação por parte do cidadão, além de gerar, potencialmente, diversas aplicações desenvolvidas de forma colaborativa pela sociedade, dada a possibilidade de reuso e cruzamento desses dados;

CONSIDERANDO as diretrizes de controle externo relacionadas à temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados", estabelecidas pela Resolução ATRICON nº 001/2023;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

73551



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A atuação dos setores responsáveis pelo levantamento e lançamento de dados e informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda observa os termos desta Portaria, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes, em especial a Lei nº. 12.527/2011.

Art. 2º. Para os fins dispostos nesta Portaria, considera-se:

- I** – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão do conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II** – Setor fonte de informação: setor responsável pelo levantamento das informações e/ou dados a serem prestados ao setor de lançamento;
- III** – Setor de lançamento: setor responsável pela efetiva alimentação de dados e informações no Portal da Transparência;
- IV** – Dados: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- V** – Dados acessíveis ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pela Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI** – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
- VII** – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Art. 3º. Com exceção das informações a serem prestadas em tempo real na forma da lei, caberá a cada setor fonte de informação encaminhar à Assessoria de Comunicação, até o dia 05 (cinco) de cada mês, as informações e/ou dados sob sua responsabilidade.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

§1º. Os temas sob a responsabilidade de cada setor fonte de informação encontram-se estabelecidas na tabela constante do Anexo I desta Portaria.

§2º. Caso o dia de encaminhamento das informações previsto no caput seja não útil, prorrogar-se-á ao dia útil imediatamente subsequente.

**CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 4º. A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda fica, nos termos desta Portaria e sob a supervisão da Assessoria de Controle Interno, responsável pela gestão e alimentação direta de dados e/ou informações no Portal da Transparência.

Art. 5º. Recebidas as informações e/ou dados na forma do art. 3º desta Portaria, caberá à Assessoria de Comunicação promover a atualização do Portal da Transparência com periodicidade mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§1º. As informações e/ou dados acessíveis ao público deverão ser disponibilizados em formato aberto.

**CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

Art. 6º. Compete à Assessoria de Controle Interno acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das atividades constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Fica autorizada à Assessoria de Controle Interno notificar os setores mencionados nos arts. 3º e 5º desta Portaria sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização.

Art. 7º. Eventuais irregularidades e/ou descumprimento dos termos desta Portaria serão devidamente apurados e poderão ensejar aos seus violadores as medidas disciplinares.

Art. 8º. Os setores fontes de informação e a Assessoria de Comunicação comunicarão à Assessoria de Controle Interno e, se necessário, à Presidência, os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas, visando o contínuo aprimoramento das atividades.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

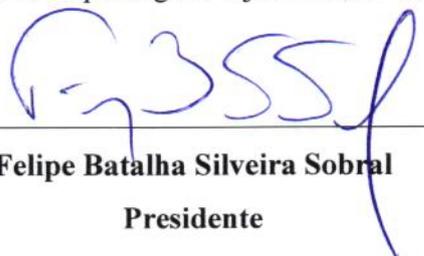
Art. 9º. Os dados pendentes de alimentação ao tempo da publicação desta Portaria deverão ser lançados em até 5 (cinco) dias úteis, após o início de sua vigência, no Portal da Transparência.

Art. 10. Os casos omissos ou controversos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda.

Art. 11. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de maio de 2024.



Felipe Batalha Silveira Sobral
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

ANEXO I

CATEGORIAS E RESPONSABILIDADES

CATEGORIA	RESPONSABILIDADE
INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS	Assessoria de Comunicação
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	Assessoria de Comunicação
RECEITA	Setor Contábil
DESPESA	Setor Contábil
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	Assessoria da Presidência
RECURSOS HUMANOS	Setor Contábil
DIÁRIAS	Setor Contábil
LICITAÇÕES	Setor Financeiro
CONTRATOS	Setor Financeiro
OBRAS	Setor Financeiro
PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Setor Contábil
SIC	Assessoria de Controle Interno
ACESSIBILIDADE	Assessoria de Comunicação
OUIDORIA	Assessoria de Controle Interno
LGPD E GOVERNANÇA DIGITAL	Assessoria de Controle Interno
ATIVIDADES FINALÍSTICAS	Assessoria de Comunicação / Assessoria Legislativa